EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo de Administrativo nº 0000634.04.01-2026

1 – DO OBJETO:

1.1 O objeto se refere a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (MASSA ASFAÚTICA CBUQ / EMULSSÃO ASFÁTICA RR C1) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP para realização de recuperação e manutenção de vias urbanas pavimentadas na área urbana do Município de Candeias do Jamari-RO, conforme Termo de Referência**.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 Valor Total Estimado: R$ **62.572,78 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois e reais e setenta e oito centavos).**

2 – FUNDAMENTOS LEGAL:

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.807 de 2025.

2.3 Base legal:

2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras – Valor Atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para o valor de R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

2.3.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:
§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.3.3. Assim, a administração pública optou pela modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.
a) Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de informática abrangendo a licença de uso de programa, a implantação, a manutenção, o suporte, o treinamento e orientação dos usuários do sistema e suporte técnico, o qual será utilizado pela fiscalização local.

2.5. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado de forma local, considerando, estando dentro do limite legal para dispensa (R$ 50.000,00).

2.6. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 1 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

2.7. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste **Termo de Referência**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. A presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federai 14.1333/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (*https://licitanet.com.br/*).

3.3. O **Aviso Dispensa Eletrônica nº 003/2026** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/ PORTALTRANSPARENCIA, AROM e *www.licitanet.com.br* no dia **09 de Março de 2026**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 12 de Março de 2026**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 12 de Março de 2026 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R$) – unitário e total;

4.2.3. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme Termo de Referência, anexo I;

4.2.5. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias;

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação;

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 2 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.3. Todos os preços unitários, ofertados pela licitante vencedora ao final da disputa de lances, deveram ser menor que o valor orçado pela administração, na adequação da proposta final no sistema, bem com no envio da proposta reajustada.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

6.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Certidões Administração Pública Federal (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
g) Certidão Negativa – CAGEFIMP, Governo do Estado de Rondônia (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao),

6.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
6.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3 Qualificação econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

6.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;

1 – A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.
2 – Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
3 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
4 – Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 4 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

5 – Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
6 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
7 – Caso o parecer não ateste a compatibilidade e o produto não atenda as necessidades do município, a proposta deverá ser rejeitada.
8 – O atestado poderá ser substituído por notas fiscal de venda de matérias ou prestação de serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital.

6.5 Declarações

6.5.1 Das **Declarações** que deverão ser marcadas no **Sistema de licitações**, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV). Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

6.6 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.7 O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no sub-item do **Termo de Referencia**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.9 A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

6.10 O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 5 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

7 – DA INEXISTÊNCIA DE FASE RECURSAL:

7.1 Esta contratação será realizada por Dispensa de Licitação, em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2 Por se tratar de procedimento de dispensa de licitação, não se aplica a fase recursal prevista para os procedimentos licitatórios, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o processo será instruído e decidido diretamente pela autoridade competente.

7.3 Eventuais manifestações, impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até a data limite fixada para o envio das propostas, nos termos do edital, não cabendo recursos após a decisão de adjudicação e homologação.

7.4 A decisão da autoridade competente, que ratificar a dispensa de licitação, é final e irrecorrível, passando o processo imediatamente à fase de contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.010.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/ Sub-Função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.30.00 – Material de Consumo
Programa: 1.004 - Revitalizar Candeias Pelos Serviços Essenciais
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio
Valor R$: 62.583,23

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 Conforme critérios estipulados no Termos de Referencia – Item 10:
a) Recebimento: Termo de Referencia – Item: 06 e seus Sub-itens;
b) Liquidação: Termo de Referencia – Item: 10 e seus Sub-itens;
c) Pagamento: Termo de Referencia – Item: 10 e seus Sub-item;

9.2 Antecipação de Pagamento:
a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

9.3 Cessão de Crédito:
a) Não haverá cessão de crédito devido às peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

10 – INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 6 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

10.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

10.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

10.1.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

10.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

10.1.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

10.1.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

10.1.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

10.1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

10.1.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

10.1.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

10.1.15. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

10.1.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 7 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

10.1.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
10.1.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Edital de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.
10.1.19. O **Termo de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo compras/.
10.1.20. Este **Edital de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
10.1.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **E-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br**, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

11 – FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, **Seção Judiciária de Porto Velho/RO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

12 – DO ANEXOS:

12.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de Autenticidade;
ANEXO IV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO V – Declaração nos Termo do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C. F/1988.
;

Candeias do Jamari – RO, **06 de Março de 2026**.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Matrícula: 4240

Elaborado por:

JOSIAN DA SILVA ROCHA
Membro Apoio – SML/PMCJ/RO
Portaria Nº 664/2026

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 8 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPESA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 0000634.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:
TEL:/ FAX:/ E-MAIL:/ ENDEREÇO:
C. CORRENTE:/ AG:/ BANCO:

Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Garantia do Objeto:
Prazo de Entrega:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Gódigo	Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
01							
02							
03							
04							
05							
Total geral							

Valor R$:

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no **Termo de Referência**.
DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 9 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPESA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 0000634.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00**), sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, **DECLARA** que os documentos apresentados para o certame denominado **Dispensa Eletrônica Nº 003/2026**, são autênticos.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 10 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPESA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 0000634.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00**), sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 003/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo n.º 0000634.04.01-2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 11 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
DISPESA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 0000634.04.01-2026

LICITANTE:
CNPJ:

A empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **(00.000.000/0000-00**), sediada no endereço **(LOGRADOURO/ Nº/ BAIRRO/ CIDADE/ UF/ CEP/ TELEFONE/ E-MAIL)**, neste ato representado pelo(a) **(NOME COMPLETO)** portador do CPF nº **(000.000.000-00)**, DECLARAMOS, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local,____ de _____de 2026.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

OBS: TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 12 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo: 0000634.04.01-2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão Asfáltica RR C1

1. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação realizadas por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 12.343 de 2024.

1.2 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras – Valor Atualizado pelo **12.807/2025** para o valor de R$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**;

1.3 Assim, a administração pública optou pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

1.4 O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado de forma local e outros, considerando, estando dentro do limite legal para dispensa.

1.5 A adoção da DISPENSA DE LICITAÇÃO para promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

1.6 Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.8 Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle, recomenda-se que a dispensa seja realizada preferencialmente de **FORMA ELETRÔNICA**, mediante sistema oficial ou plataforma pública, assegurando:

a) Transparência do procedimento;
b) Ampliação da competitividade;
c) Obtenção da proposta mais vantajosa;
d) Publicidade e controle social.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 1 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 13 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

1.9. Modalidade e critério de julgamento

1.10 Modalidade que será adotada: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado inferior ao limite legal.

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (MASSA ASFAÚTICA CBUQ / EMULSSÃO ASFÁTICA RR C1) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP para realização de recuperação e manutenção de vias urbanas pavimentadas na área urbana do Município de Candeias do Jamari-RO.

Item	Objeto	Quant.	Unid.
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicação a quente para Pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT, Com CAP 50/70.	69,96	Ton.
02	Emulsão Asfáltica RR-1C	0,26	Ton.

3. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado aproximado e de: **R$ 62.572,78 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois e reais e setenta e oito centavos)**, conforme pesquisa no Sistema Banco de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos identificou a necessidade de aquisição dos materiais destinadas à manutenção de vias publicas pavimentadas com serviços de tapa buraco na área urbana do município.

4.2 A falta de manutenção compromete a segurança e a trafegabilidade, podendo causar acidentes e outros transtornos a comunidade.

4.3 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP identificou, por meio de inspeções técnicas de campo e registros de manutenção, a necessidade de aquisição de Massa Asfáltica e Emulsão asfáltica RR C1 destinados à manutenção de pontos críticos em vias urbanas pavimentadas na área urbana do município para melhorar a infra –estrutura já existente do Município de Candeias do Jamari – RO, notadamente nas estruturas localizadas na Avenida Tancredo Neves, Avenida Airton Sena, Avenida Francisco Nonato Pensador, Rua Transcontinental, Avenida Porto Velho e Avenida Ulisses Guimarães, conforme levantamento preliminar constante do Documento Oficial de Demanda.

4.4 A contratação é necessária para assegurar a manutenção adequada da malha viária municipal, que atualmente apresenta pontos críticos de deterioração em diversos bairros. A falta de manutenção periódica gerou aumento expressivo de buracos nas pavimentações existentes, com impacto direto na fluidez do trânsito e na segurança da população.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 2 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 14 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

A ausência de serviços de tapa-buracos compromete:

a) a circulação de veículos de transporte coletivo, ambulâncias e viaturas;
b) a integridade física de motoristas, motociclistas e ciclistas;
a preservação da infraestrutura pública, uma vez que os buracos aceleram a degradação do pavimento e elevam custos futuros de restauração;
c) a eficiência dos serviços públicos essenciais que dependem das vias para operação.

4.5 A contratação é necessária para garantir a manutenção da infraestrutura urbana e assegurar condições mínimas de mobilidade e segurança à população.

4.6 A inexistência de manutenção periódica tem gerado impactos diretos em:

Segurança Pública

a) aumento de acidentes envolvendo motociclistas e ciclistas;
b) danos materiais em veículos;
c) risco à integridade física de pedestres.

Serviços Essenciais:

a) dificuldade de circulação de ambulâncias, transporte escolar, coleta de lixo e viaturas policiais;
b) atrasos em atendimentos emergenciais.

Patrimônio Público:

a) aceleração da degradação da base e sub-base das vias;
b) aumento de custos com recapeamento e reconstrução futura.

Limitação Operacional da Prefeitura:

a) O Município não possui usina de CBUQ própria, nem equipe, equipamentos ou capacidade produtiva suficientes para atendimento integral da demanda.

4.7 Além disso, a conservação das vias públicas constitui atividade contínua e obrigatória do Município, devendo ser realizada com regularidade para prevenir danos maiores. O acúmulo de solicitações registradas pela população, aliado às demandas recorrentes das equipes de fiscalização da SEMUSP, demonstra que o Município não dispõe de estrutura operacional, pessoal, equipamentos nem capacidade de produção de massa asfáltica suficientes para a execução direta dos serviços.

4.8 Assim, a contratação fundamenta-se na essencialidade da manutenção viária, garantindo segurança, mobilidade, preservação do patrimônio público e atendimento imediato das necessidades da comunidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os materiais a serem fornecidos deverão atender todas as especificações, serem materiais de primeira qualidade, estarem de acordo com a legislação vigente e atender todas as normas técnicas.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 15 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

5.2 A empresa deverá comprovar capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do objeto licitado, conforme Lei nº 14.133/2021.

a) Habilitação Jurídica:
- RG e CPF do representante legal ou qualquer outro documento equivalente;
- Contrato Social atualizado ou qualquer outro documento equivalente;
- Registro na Junta Comercial – SINTEGRA;
- Cartão do CNPJ ativo;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão FGTS;
- Certidão INSS;
- Certidão Trabalhista (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira
- Ausência de falência ou recuperação judicial ou qualquer outro documento equivalente.

d) Qualificação Técnica
- A empresa deverá comprovar experiência no fornecimento de materiais similares, mediante: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou comprovação de fornecimento de ferragens ou materiais equivalente e compatíveis com o objeto, com apresentação de notas fiscais;

5.3 O Critério de Julgamento será adotado **MENOR PREÇO POR ITEM,** observando qualidade mínima exigida, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.

5.4 Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a empresa contratada possua idoneidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e operacional para fornecer materiais adequados à reforma das pontes e pontilhões, garantindo segurança estrutural, continuidade do transporte escolar e manutenção da trafegabilidade rural.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, utilizando como fonte principal o **Sistema Banco de Preços**, ferramenta oficial amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de contratações similares realizadas por órgãos públicos em âmbito nacional.

6.2 A pesquisa evidenciou ampla disponibilidade dos materiais no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos ao fornecimento, garantindo competitividade e viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na **Modalidade ELETRÔNICA**.

Cotação de Preço – Pesquisa de Mercado: ID 05º - 2.2F3.2B5
Quadro de Pesquisa de Preços: ID 06º - 2.2F3.409

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 4 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 16 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Médio Unit.	Sub-Total
01	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) aplicação a Quente para Pavimentação Asfáltica, Padrão DNIT, Com CAP 50/70.	69,96	Ton.	877,91	61.418,58
02	Emulsão Asfáltica RR-1C	0,26	Ton.	4.439,31	1.154,220
Total Geral					**62.572,78**

Valor Total Estimado: **R$ 62.572,78 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois e reais e setenta e oito centavos)**,

7. LOCAL E PRAZO E ENTRGA

5.1 Os materiais deveram se entregues de forma total ou parcial nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**.

5.2 O fornecimento dos materiais observará os prazos, locais e condições operacionais definidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar o adequado atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**.

5.3 O prazo de entrega dos materiais será de **15 (Quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que a contratada apresente justificativa antes do vencimento do prazo de entrega previamente já estabelecido.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando procedimentos de conferência técnica, quantitativa e documental, com vistas a assegurar que os produtos entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 **Recebimento Provisório:** O recebimento provisório será realizado pela equipe do Setor de Almoxarifado, mediante conferência inicial no ato da entrega, contemplando:

a) Verificação da integridade das embalagens;
b) Conferência dos quantitativos entregues conforme nota fiscal e ordem de fornecimento;
c) Identificação visual de avarias, corrosões, deformações ou defeitos aparentes;
d) Conferência da documentação fiscal e técnica apresentada pelo fornecedor.

6.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do material, servindo apenas para registro inicial da entrega. Prazo para conferência inicial: até **05 (cinco) dias úteis** após entrega.

6.4 Após o recebimento provisório, será realizada análise técnica detalhada pela equipe da SEMUSP ou responsável técnico designado, incluindo:

6.4.1 Conferência Quantitativa:

a) verificação das quantidades por item;
b) conferência por amostragem ou total, conforme volume entregue;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 5 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 17 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

c) comparação com pedido, nota fiscal e planilha de itens.

6.4.2 Conferência Qualitativa:
a) verificação das especificações técnicas (composição do material);
b) avaliação da resistência e acabamento dos materiais;
c) verificação de conformidade com normas técnicas;
d) análise de eventuais vícios aparentes ou ocultos.

Caso necessário, poderão ser solicitadas fichas técnicas, certificados ou laudos. Prazo para análise técnica: até **10 (dez) dias úteis** após recebimento provisório.

6.5 **Recebimento Definitivo**: O recebimento definitivo ocorrerá após aprovação técnica dos materiais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato ou responsável designado, atestando que:
a) os materiais atendem às especificações técnicas;
b) os quantitativos estão corretos;
c) não há vícios aparentes ou irregularidades;
d) a documentação fiscal está regular.

6.6 Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento da nota fiscal.

6.7 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, quaisquer materiais que apresentem:
a) defeitos de fabricação;
b) material incompatível;
c) divergência de especificação;
d) quantitativos incorretos;
e) vícios ocultos identificados após instalação.

6.8 A substituição deverá ocorrer com materiais novos e em conformidade com as especificações, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

6.9 As condições de recebimento estabelecidas garantem que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas, assegurando qualidade, segurança e correta aplicação dos recursos públicos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
c) Reparar, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias;
d) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;
e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento, instalação e desinstalação dos materiais;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 6 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 18 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

f) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
g) Responsabilizar-se pelos encargos **trabalhistas**, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
k) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança;
l) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso;
m) A CONTRATADA se compromete a entregar os itens dentro do prazo estabelecido na comunicação neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
e) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;
h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e penitenciários através dos documentos pertinentes;
j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega;
k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência;
l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto);
m) Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 7 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 19 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

a) A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal: a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.2 Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.3 No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do objeto contratado.

9.5 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

a) A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: semusp@candeiasdojamari.ro.gov.br;
b) Caso a empresa seja domiciliada no Município de Candeias do Jamari PMCJ/RO, deverá apresentar: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

10.3 A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 8 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 20 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

10.4 Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

10.5 Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

10.6 Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

10.7 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

10.8 Liquidação:

10.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do empenho e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução de entrega do objeto;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 9 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 21 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

10.8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9 Forma de Pagamento:

10.9.1 O pagamento acontecerá em parcela única, realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10 Reajuste

10.10.1 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.10.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.10.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.10.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica a cargo do contratante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando a contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

11.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a boa e adequada fornecimento do objeto contratado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 10 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 22 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

11.3 Na forma do que dispõe da Lei 14.133/2021 e alterações, será designado através de nomeação por Portaria ou Decreto, os ocupantes dos cargos de Fiscais desta Prefeitura Municipal para acompanhar a execução e fiscalizar o presente, o qual deverá registrar a entrega de todos os produtos/serviços, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da entidade solicitante em 2026, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pela Coordenadoria de Orçamento e Planejamento – COORDEPLAN.

Unidade Orçamentária: 02.010.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Função/ Sub-Função: 15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.30.00 – Material de Consumo
Programa: 1.004 - Revitalizar Candeias Pelos Serviços Essenciais
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos Próprio

13. RESPONSÁVEIS

Responsável Técnico: **OMAR BENICIO CARUTA**
Secretário SEMOB: **JOAQUIM DE LIMA**

14. CONCLUSÃO

14.1 Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE** da aquisição de ferragens para reforma das pontes rurais do Município de Candeias do Jamari, garantindo segurança da população e continuidade dos serviços públicos.

15. ASSINATURAS

Responsável pela Elaboração do ETP

GEISON DA CONCEIÇÃO COELHO
Coordenador Administrativa
Decreto nº 10325/2026

Aprovado por:

JOAQUIM DE LIMA
Secretário da SEMUSP

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 11 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6
Pág.: 23 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOAQUIM DE LIMA**, **CPF:** 216.68*.**8-*6 em **06/03/2026 14:38:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14Z4.4E38.352Z.940V.2172**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.363.C68** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **GEISON DA CONCEIÇAO COELHO**, **CPF:** 022.19*.**2-*5 , em **06/03/2026 - 14:32:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 14X4.8E32.532A.7539.2835

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14X4.8E32.532A.7539.2835 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pág.: 12 / 12 - ID. do Doc.: 2.363.C68 - 06/03/2026 - 14:32:32 - ASSINADO POR(1): CPF:216.68*.**8-*6

Pág.: 24 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PLANILHA ORÇAMENTARIA TAPA BURACO

OBRA: AQUISICAO DE CBUQ E EMULSAO RR-1C PARA MANUTENÇAO DE VIAS URBANAS
LOCALIZAÇAO: RUAS E AVENIDAS
MUNICIPIO: CANDEIAS DO JAMARI/RO
BDI: 21,38%

ITEM	Código	Banco	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Valor Unit	TOTAL
1			MATERIAIS ASFÁLTICOS				R$ 62.583,23
1.1	4011353	SICRO3	Ligação com Emulsão Asfáltica RR - 1C	m²	0,26	R$ 4.439,31	R$ 1.164,65
1.2	4011463	SICRO3	Concreto Asfáltico - Faixa C - CBUQ - inclusive transporte	ton.	69,96	R$ 877,91	R$ 61.418,58

Omar Benício Caruta
Engenheiro Civil
CREA 15038DRO

Total sem BDI	**50.723,97**
Total do BDI	**11.859,26**
Total Geral	**62.583,23**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09E1.4A48.625V.3266.8718 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A5.6K54.4091.2128.3713 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 2.315.F0F - 26/02/2026 - 09:54:09 - ASSINADO POR(1): CPF:572.31*.**2-*5
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 2.32D.D4A - 02/03/2026 - 09:48:25 - ASSINADO POR(1): CPF:889.04*.**2-*4
Pág.: 25 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **OMAR BENICIO CARUTA**, **CPF:** 572.31*.**2-*5 em **26/02/2026 09:54:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A0.2754.4099.U01W.6454**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.315.F0F** - Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **OMAR BENICIO CARUTA**, **CPF:** 572.31*.**2-*5 , em **26/02/2026 - 09:54:09**

Código de Autenticidade deste Documento: 09A5.6K54.4091.2128.3713

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09E1.4A48.625V.3266.8718 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09A5.6K54.4091.2128.3713 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, **CPF:** 889.04*.**2-*4 em **02/03/2026 09:48:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U2.4R48.4254.885V.3216**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.32D.D4A** - Tipo de Documento: **PLANILHA**.

Elaborado por **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, **CPF:** 889.04*.**2-*4 , em **02/03/2026 - 09:48:25**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E1.4A48.625V.3266.8718

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09E1.4A48.625V.3266.8718 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 3 - ID. do Doc.: 2.32D.D4A - 02/03/2026 - 09:48:25 - ASSINADO POR(1): CPF:889.04*.**2-*4
Pág.: 27 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
MEMORIA DE CALCULO RECAPEAMENTO

OBRA: AQUISIÇAO DE CBUQ E EMULSAO RR-1C PARA MANUTENÇAO DE VIAS URBANAS
LOCALIZAÇAO: RUAS E AVENIDAS
MUNICIPIO: CANDEIAS DO JAMARI/RO
BDI: 21,38%

ESPESSURA (m)	0,05	
ÁREA DOS BURACOS	583,00	m²
VOL. DOS BURACOS	29,15	m³

1 MATERIAIS ASFALTICOS

1.1 Ligação com Emulsão Asfáltica RR - 1C

Área:	583,00	m²
Taxa:0,45 kg/m² = 0,00045 t/m²	0,00045	t/m²
Total RR-1C	0,262	ton

1.2 Concreto Asfáltico - Faixa C - CBUQ - inclusivetransporte

VOLUME (m³)	29,15	m³
PESO ESP.	2,40	ton/m³
Peso CBUQ(t) =	69,96	ton

Omar Benício Caruta
Engenheiro Civil
CREA 15038DRO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09U0.4350.023H.R029.1853 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0356.0361.Z127.2561 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: 2.316.055 - 26/02/2026 - 09:56:36 - ASSINADO POR(1): CPF:572.31*.**2-*5
Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 2.32D.DD9 - 02/03/2026 - 09:50:23 - ASSINADO POR(1): CPF:889.04*.**2-*4
Pág.: 28 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI
AV. TANCREDO NEVES, 1781 - UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI / RO - 76.860-000
CNPJ: 63.761.902/0001-60

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **OMAR BENICIO CARUTA**, **CPF:** 572.31*.**2-*5 em **26/02/2026 09:56:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09E4.3956.336E.R88V.2333**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.316.055** - Tipo de Documento: **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **OMAR BENICIO CARUTA**, **CPF:** 572.31*.**2-*5 , em **26/02/2026 - 09:56:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 09W1.0356.0361.Z127.2561

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09U0.4350.023H.R029.1853 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09W1.0356.0361.Z127.2561 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, **CPF:** 889.04*.**2-*4 em **02/03/2026 09:50:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W1.7250.5233.H51U.7288**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.32D.DD9** - Tipo de Documento: **PLANILHA**.

Elaborado por **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, **CPF:** 889.04*.**2-*4 , em **02/03/2026 - 09:50:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 09U0.4350.023H.R029.1853

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09U0.4350.023H.R029.1853 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Pág.: 3 / 3 - ID. do Doc.: 2.32D.DD9 - 02/03/2026 - 09:50:23 - ASSINADO POR(1): CPF:889.04*.**2-*4
Pág.: 30 / 31 - ID. do Doc.: 2.364.4FC - 06/03/2026 - 16:54:23 - ASSINADO POR(2): CPF:893.74*.**2-*5 CPF:469.34*.**2-*9

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JOSIAN DA SILVA ROCHA**, **CPF:** 893.74*.**2-*5 em **06/03/2026 18:38:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1825.5V38.143V.X20A.7418**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, **CPF:** 469.34*.**2-*9 em **06/03/2026 16:54:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1635.0H54.7226.U77R.8868**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.364.4FC** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **LUCIVALDO SILVA DA COSTA**, **CPF:** 469.34*.**2-*9 , em **06/03/2026 - 16:54:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1662.4K54.122X.R871.7438

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1662.4K54.122X.R871.7438 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO